



#### FACULDADE DO CEFI

#### **Portaria 02.2023**

# REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA FACULDADE DO CEFI – FACEFI – PORTO ALEGRE –RS 2024/02

#### DO OBJETIVO

#### Cláusula Primeira

O Programa de Bolsas de Estudos da Faculdade do CEFI – FACEFI faz parte das atividades de Responsabilidade Social da Faculdade e tem como objetivo conceder bolsas de estudos a alunos de cursos de graduação, ajudando-os a custear seus estudos.

#### Cláusula Segunda

A atribuição de bolsas é de julgamento exclusivo da FACEFI, salvo condições de obrigatoriedade legal.

O Contratante declara ciência de que com a assinatura deste instrumento se obrigará a cursar todas as disciplinas previstas na estrutura curricular do semestre ao qual se vinculou (matrícula na grade cheia do semestre), bem como renovar semestralmente a sua matrícula, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, em todas as disciplinas do semestre subsequente do curso/turno para o qual foi aprovado em processo seletivo.

#### Cláusula Terceira

A concessão de Bolsas de Estudos será a partir da publicação em edital próprio de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

#### CAPÍTULO I - DAS BOLSAS DE ESTUDOS FACEFI

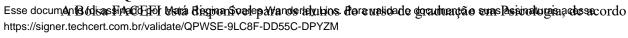
#### Cláusula Quarta

As bolsas concedidas, conforme dispõe este Regulamento, serão denominadas "Bolsa de Estudos FACEFI".

- § 1º Bolsa de Estudos Serão concedidas 15 bolsas de estudos de 50% de desconto dos valores das semestralidades, desde que o mesmo faça matrícula em todas as disciplinas oferecidas no semestre, conforme critérios estabelecidos pela Instituição em contrato.
- § 2º Nos casos em que houver solicitação por parte do contratante de regressão do número de disciplinas contratadas no semestre e que sejam com um número inferior ao primeiro contrato, o desconto que valerá será sempre o último oferecido pela instituição no semestre vigente.
- § 3º A bolsa de estudo parcial será concedida desde a primeira parcela do mês da formalização do contrato, autorizado pela Comissão de Bolsa e o parecer favorável da Direção da FACEFI.

## DO ÂMBITO DOS CURSOS

#### Cláusula Quinta





com número previsto pela instituição e descrito na cláusula 4º deste regulamento.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Cláusula Sexta

- § 1º A operacionalização do processo para a concessão da Bolsa de Estudos FACEFI será de responsabilidade do setor Financeiro desta IES.
- § 2º O Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos FACEFI é coordenado pela Direção da FACEFI.

# DOS REQUISITOS BÁSICOS

#### Cláusula Sétima

O candidato, para ter seu pedido deferido, necessita obrigatoriamente se matricular em todas as disciplinas do semestre para contemplação da bolsa parcial de 50% de desconto. Nesta condição nenhum outro desconto torna-se cumulativo, ultrapassando o limite máximo de 50% de desconto.

#### DO RESULTADO

#### Cláusula Oitava

O resultado da solicitação de Bolsa de Estudos FACEFI se confirmará por meio do contato da secretaria acadêmica quando efetivada a matrícula.

## DA CONCESSÃO

#### Cláusula Nona

A Bolsa de Estudos FACEFI será concedida sobre o valor das parcelas da semestralidade e terão validade até o término do período letivo em curso.

- § 1º A FACEFI manterá a Bolsa de Estudos do aluno até o final do curso desde que o mesmo respeite os dispostos nas cláusulas anteriores.
- § 2º Caso o candidato à bolsa já tenha sido contemplado com algum outro tipo de bolsa ou financiamento estudantil a Bolsa FACEFI será encerrada.

#### Cláusula Décima

A quantidade de Bolsas de Estudos FACEFI e respectivos percentuais serão definidos pela Faculdade do CEFI a cada novo período letivo e levará em conta sua disponibilidade financeira.

# DA CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA

- a) Transferência para outra Instituição de Ensino;
- b) Não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;
- c) Inadimplência nas mensalidades referente ao percentual devido pelo

estudante;

- d) Evasão semestral;
- e) O trancamento de alguma disciplina do período letivo;



#### DAS OUTRAS MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDOS

#### Cláusula Décima Primeira

A FACEFI poderá oferecer, a seu critério, outras modalidades de Bolsas de Estudos que visam atender às demandas próprias da Instituição.

#### Cláusula Décima Segunda

A Bolsa de Estudos Auxílio-Financeiro concedida pela FACEFI refere-se unicamente aos serviços contemplados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a FACEFI e o Aluno ou seu Responsável.

#### Cláusula Décima Terceira

O aluno contemplado com Bolsa de Estudos, em qualquer de suas modalidades, deve renová-la semestralmente, não havendo renovação automática. Se não renovar conforme a Cláusula Sétima, perderá a bolsa.

#### Cláusula Décima Quarta

Este regulamento poderá ser revisto e alterado por decisão da Diretoria da FACEFI, do contrário tem validade indeterminada.

Revoga-se Resolução anterior sobre regulamento de bolsas.

Assinado eletronicamente por: Mara Regina Soares Wanderley Lins CPF: \*\*\*.414.471-\*\* Data: 05/07/2024 17:18:14 -03:00

TECHCERT

Diretora da FACEFI Mara Lins

Porto Alegre, 05 de julho de 2024





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QPWSE-9LC8F-DD55C-DPYZM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Mara Regina Soares Wanderley Lins (CPF \*\*\*.414.471-\*\*) em 05/07/2024 17:18
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.165.86.176	Não disponível
Autenticação mararswlins@gmail.com (Verificado)	
Login	
tLKso/PrMuWTul89WXqvmytKCUzmHaRDAR+l0gTMm5Q= SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.techcert.com.br/validate/QPWSE-9LC8F-DD55C-DPYZM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.techcert.com.br/validate